



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

2ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -  
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844, Barueri-SP - E-mail:

barueri2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1013860-17.2018.8.26.0068**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e  
 Empresas de Pequeno Porte -Autofalência**  
 Requerente: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**  
 Requerido: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Barueri, 25 de fevereiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 06/11/2018, foi decretada a falência de **B2C BRASIL SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ 18.987.441/0001-94, com endereço à Alameda Mamore, 989, 7 Andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphaville., CEP 06454-040, Barueri - SP

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **ELIAS, VERISSIMO E ASTUR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 29.809.864/0001-30, Avenida Nove de Julho, 5966, Jardim Paulista, CEP 01406-200, São Paulo - SP

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). DANIELA NUDELIMAN GUIGUET LEAL**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao**  
**Sr. Diretor do DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE**  
**SÃO PAULO**

1013860-17.2018.8.26.0068



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

2ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -  
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844, Barueri-SP - E-mail:

barueri2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1013860-17.2018.8.26.0068**  
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
Requerente: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**  
Requerido: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Barueri, 25 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por Sentença prolatada em 06/11/2018, foi decretada a Falência de B2C BRASIL SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 18.987.441/0001-94, com endereço à Alameda Mamore, 989, 7 Andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphaville., CEP 06454-040, Barueri - SP e marcado o prazo de 15 dias para que os credores declarem seus créditos, bem como fixado o termo legal da quebra em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial ELIAS, VERISSIMO E ASTUR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 29.809.864/0001-30, Avenida Nove de Julho, 5966, Jardim Paulista, CEP 01406-200, São Paulo - SP, para onde deverão ser encaminhadas as correspondências em nome da Falida.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). DANIELA NUDELIMAN GUIGUET LEAL**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Diretor(a) da  
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT**  
Av. Sansão, 98 - Jardim São Pedro  
CEP 06402-970 - Barueri - SP

1013860-17.2018.8.26.0068



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

2ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -  
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844, Barueri-SP - E-mail:

barueri2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**OFÍCIO PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1013860-17.2018.8.26.0068**  
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
Requerente: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**  
Requerido: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Barueri, 25 de fevereiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 06/11/2018, foi decretada a Falência de **B2C BRASIL SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 18.987.441/0001-94, com endereço à Alameda Mamore, 989, 7 Andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphaville., CEP 06454-040, Barueri - SP**, e marcado o prazo de 15 dias para que os credores declarem seus créditos, bem como fixado o termo legal da quebra em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga.

Deste modo, informo que devem ser remetidas a este Juízo certidões de protestos lavrados em nome da falida.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **ELIAS, VERISSIMO E ASTUR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 29.809.864/0001-30, Avenida Nove de Julho, 5966, Jardim Paulista, CEP 01406-200, São Paulo - SP**

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (barueri2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Daniela Nudeliman Guiguet Leal – **Juíza de Direito**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao

**CARTÓRIO DE TÍTULO PARA PROTESTO DA COMARCA DE BARUERI**

1013860-17.2018.8.26.0068

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

2ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -  
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844, Barueri-SP - E-mail:

barueri2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min****OFÍCIO PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1013860-17.2018.8.26.0068**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e  
 Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
 Requerente: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**  
 Requerido: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Barueri, 25 de fevereiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada 06/11/2018, foi decretada a Falência de B2C BRASIL SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 18.987.441/0001-94, com endereço à Alameda Mamore, 989, 7 Andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphaville., CEP 06454-040, Barueri - SP, e marcado o prazo de 15 dias para que os credores declarem seus créditos, bem como fixado o termo legal da quebra em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga.

Deste modo, solicita-se informações eventualmente existentes nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **ELIAS, VERISSIMO E ASTUR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 29.809.864/0001-30, Avenida Nove de Julho, 5966, Jardim Paulista, CEP 01406-200, São Paulo - SP

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (barueri2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). DANIELA NUDELIMAN GUIGUET LEAL**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)Ilustríssimo (a) Senhor(a) Presidente da  
**BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – BOVESPA**  
 Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar - CEP 01013-001 São Paulo/SP

1013860-17.2018.8.26.0068

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

2ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -  
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844, Barueri-SP - E-mail:

barueri2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1013860-17.2018.8.26.0068**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e  
 Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
 Requerente: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**  
 Requerido: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Barueri, 25 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por Sentença prolatada em 06/11/2018, foi decretada a Falência de B2C BRASIL SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 18.987.441/0001-94, com endereço à Alameda Mamore, 989, 7 Andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphaville., CEP 06454-040, Barueri - SP, e marcado o prazo de 15 dias para que os credores declarem seus créditos, bem como fixado o termo legal da quebra em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga.

Desse modo, requisito o envio a este Juízo, da DECA referente à falida. Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial ELIAS, VERISSIMO E ASTUR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 29.809.864/0001-30, Avenida Nove de Julho, 5966, Jardim Paulista, CEP 01406-200, São Paulo-SP.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (barueri2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). DANIELA NUDELIMAN GUIGUET LEAL**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilustríssimo (a) Senhor(a) Diretor(a)

**CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS – DI DIRETORIA DE INFORMAÇÕES**

Av. Rangel Pestana, 300

01017-000 São Paulo – SP

1013860-17.2018.8.26.0068



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BARUERI**

**FORO DE BARUERI**

**2ª VARA CÍVEL**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -  
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844, Barueri-SP - E-mail:

barueri2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1013860-17.2018.8.26.0068**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e  
 Empresas de Pequeno Porte -Autofalência**  
 Requerente: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**  
 Requerido: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Barueri, 25 de fevereiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 06/11/2018, foi decretada a falência de **B2C BRASIL SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ 18.987.441/0001-94, com endereço à Alameda Mamore, 989, 7 Andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphaville., CEP 06454-040, Barueri - SP

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **ELIAS, VERISSIMO E ASTUR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 29.809.864/0001-30, Avenida Nove de Julho, 5966, Jardim Paulista, CEP 01406-200, São Paulo - SP

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). DANIELA NUDELIMAN GUIGUET LEAL**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao**  
**DD. Corregedor(a) Geral da Justiça de São Paulo**

1013860-17.2018.8.26.0068



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

2ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -  
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844, Barueri-SP - E-mail:

barueri2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1013860-17.2018.8.26.0068**  
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Autofalência**  
Requerente: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**  
Requerido: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Barueri, 25 de fevereiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 06/11/2018, foi decretada a falência de **B2C BRASIL SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ 18.987.441/0001-94, com endereço à Alameda Mamore, 989, 7 Andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphaville., CEP 06454-040, Barueri - SP

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **ELIAS, VERISSIMO E ASTUR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 29.809.864/0001-30, Avenida Nove de Julho, 5966, Jardim Paulista, CEP 01406-200, São Paulo - SP

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). DANIELA NUDELIMAN GUIGUET LEAL**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Sr(a). Diretor(a) da  
**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

1013860-17.2018.8.26.0068

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

2ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -  
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844, Barueri-SP - E-mail:

barueri2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1013860-17.2018.8.26.0068**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e  
 Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
 Requerente: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**  
 Requerido: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Barueri, 25 de fevereiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 06/11/2018, foi decretada a falência de **B2C BRASIL SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ 18.987.441/0001-94, com endereço à Alameda Mamore, 989, 7 Andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphaville., CEP 06454-040, Barueri - SP

Desse modo, requisito a Vossa Senhoria proceder à anotação no registro da(s) devedora(s) acima qualificada(s), para constar a expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação, nos termos do art. 102 da Lei 11.101/05, inclusive em relação ao(s) sócio(s) **B2C BRASIL SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ 18.987.441/0001-94, **ELIAS, VERISSIMO E ASTUR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 29.809.864/0001-30 e **B2C BRASIL SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ 18.987.441/0001-94.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **ELIAS, VERISSIMO E ASTUR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 29.809.864/0001-30, Avenida Nove de Julho, 5966, Jardim Paulista, CEP 01406-200, São Paulo - SP

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). DANIELA NUDELIMAN GUIGUET LEAL**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) da  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Rua Barra Funda, 836  
 CEP 01152-000 - São Paulo - SP

1013860-17.2018.8.26.0068



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

2ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -  
CEP 06410-901, Fone: 4198-4844, Barueri-SP - E-mail:

barueri2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1013860-17.2018.8.26.0068**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e  
 Empresas de Pequeno Porte -Autofalência**  
 Requerente: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**  
 Requerido: **B2c Brasil Serviços Apoio Administrativo Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Barueri, 25 de fevereiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 06/11/2018, foi decretada a falência de **B2C BRASIL SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ 18.987.441/0001-94, com endereço à Alameda Mamore, 989, 7 Andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphaville., CEP 06454-040, Barueri - SP

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **ELIAS, VERISSIMO E ASTUR CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 29.809.864/0001-30, Avenida Nove de Julho, 5966, Jardim Paulista, CEP 01406-200, São Paulo - SP

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). DANIELA NUDELIMAN GUIGUET LEAL**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao**  
**Ilustríssimo Senhor Doutor**  
**DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BARUERI – SP**  
**Rua Tucunaré, 292 - Alphaville**  
**CEP: 06460-020 – Barueri - SP**

1013860-17.2018.8.26.0068